



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG OS DOCUMENTOS ORIUNDOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE, DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTERIO PÚBLICO E DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS RECEBIDO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso de suas atribuições legais;


CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade, legalidade e segurança jurídica no tratamento e na resposta aos documentos recebidos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação preventiva, orientadora e consultiva da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e boa governança administrativa;

RESOLVE:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, em 07/01/2026
ASSINATURA: 



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de todas as Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas da Administração Pública Municipal direta comunicarem e encaminharem à Procuradoria-Geral do Município, de forma imediata, cópia de todo e qualquer documento recebido em seus respectivos setores, oriundo de órgãos de controle, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outras entidades públicas.

Art. 2º - O encaminhamento previsto no artigo anterior deverá ocorrer tão logo o documento seja protocolado ou recebido pelo setor competente, independentemente da forma de recebimento, inclusive físico, eletrônico ou digital.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I – tomar ciência dos documentos encaminhados;
- II – proceder à análise jurídica pertinente;
- III – prestar assessoramento e orientação às Secretarias e unidades administrativas envolvidas;
- IV – auxiliar na elaboração, revisão ou validação das manifestações e respostas institucionais, quando necessário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOR PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 07/10/2026
ASSINATURA: 



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa do agente público responsável, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, de 07 de janeiro de 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 07/01/2026

ASSINATURA: _____

VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA

Prefeito de São José da Varginha/MG

